

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SUBAQUÁTICA DE COMPONENTES DAS BARRAGENS DO DESCOBERTO E DE SANTA MARIA, NO DISTRITO FEDERAL****1 - Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de inspeção subaquática nos componentes estruturais submersos das barragens do Descoberto e de Santa Maria, localizadas no Distrito Federal. O objetivo central é a avaliação detalhada das condições atuais das estruturas de concreto submersas e dos equipamentos hidromecânicos associados — tais como comportas, grades, hastes, guias, mancais e demais dispositivos técnicos, além de cadastrar cada elemento estrutural, fazendo o registro e mapeamento de todas as anomalias porventura existentes.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Em 30 de setembro de 2020 foi sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 14.066, que alterou a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens. Essa Lei se aplica às barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- I - Altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;
- II - Capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³;
- III - Reservatório que contenha resíduos perigosos;
- IV - Categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, conforme definido no art. 7º da Lei;
- V - Categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador, conforme definido no art. 7º da Lei.

A barragem do Rio Descoberto envolve-se no referido dispositivo legal por conta das seguintes características:

- 32,50 m de altura acima das fundações e volume útil aproximado, em 2002, de 76 hm³ (76.000.000 m³).

Compreendem o arcabouço legal da Lei nº 12.334/2010, os Instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a saber:

- I - O Sistema de Classificação por Categoria de Risco e Dano Potencial Associado;
- II - O Plano de Segurança da Barragem, incluído o PAE;
- III - O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);
- IV - O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINIMA);
- V - O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- VI - O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- VII - O Relatório de Segurança de Barragens;
- VIII - O Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH);
- IX - O monitoramento das barragens e dos recursos hídricos em sua área de influência;
- X - Os guias de boas práticas em segurança de barragens.

O item VII da lista acima, Relatório de Segurança de Barragens, é composto pelos relatórios das inspeções de segurança regular e especial, sendo que o relatório de inspeção regular deve ser elaborado anualmente pelo empreendedor da barragem e apresentado à ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico até o dia 31 de dezembro do ano da inspeção. Ao fazer a avaliação do relatório da Inspeção de Segurança Regular (ISR) da barragem do Descoberto, de 2024, a ANA emitiu o Ofício nº 154/2025/SFI-ANA-SEI, que atestou o “...Atendimento ao conteúdo mínimo e ao nível de detalhamento estabelecidos no Anexo II da Resolução ANA nº 121/2022, sendo classificada quanto ao nível de Perigo Global da Barragem (NPGb) em alerta.”

No mesmo documento, a ANA informou da emissão e anexação, entre outras, da Notificação nº 45/2025/COFIS/SFI.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 4.2357/2025

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

1/11

A citada notificação requer que, para a barragem do Descoberto a Caesb apresente “ Um cronograma com o planejamento adequado e ações específicas para viabilizar a inspeção das áreas que não foram avaliadas na ISR de 2024, como o paramento de montante, todos os componentes da estrutura vertente, comportas, boca de entrada e stoplog.”

Para a barragem de Santa Maria, quando da elaboração do Projeto Executivo de Recuperação da Torre de Captação de Água, Vertedouro e Canal de Restituição da Barragem de Santa Maria (Magna, 2021), optou-se por adotar a instalação de válvulas adicionais na adutora existente, de maneira a permitir a flexibilização e segurança operacional do reservatório de Santa Maria, deixando a estrutura existente da tomada d'água, constituída por uma torre de concreto armado com duas câmaras de 1,90 x 1,97 m e altura de 22,10m, sem intervenções. Em função da desativação do uso da estrutura como controladora de fluxo, os esforços estruturais na mesma foram diminuídos, minimizando significativamente os riscos de colapso. Assim, foi recomendada a realização periódica de inspeções que pudessem identificar previamente quaisquer indícios de problemas estruturais, recomendando, também que sejam programadas inspeções subaquáticas a cada 5 anos, de forma a se perceber alguma possibilidade de colapso estrutural., Como já decorreram 4 (quatro) anos da elaboração do documento citado, 2 (dois) anos da efetiva desativação da torre de tomada d'água, e 14 (quatorze) anos da única inspeção subaquática na tomada d'água, feita pela EPT em 2011 (fonte: REL-INSP-SEG-BAR-SMA2012), entendemos que este seja o momento e a ocasião adequados para a viabilizar também a inspeção subaquática dos componentes submersos da torre de tomada d'água.

3 - Da descrição dos serviços

A avaliação detalhada das condições de conservação das estruturas civis é essencial para garantir a integridade e segurança das barragens de abastecimento. Para isso, tecnologias que permitam inspeções com eficiência, qualidade e precisão são fundamentais. Nesse contexto, a aquisição de imagens subaquáticas com segurança, rapidez e baixa complexidade logística, possibilitando o diagnóstico da estrutura civil e sua interface com o relevo submerso, torna a verificação da integridade da barragem um processo seguro e altamente confiável.

A utilização de equipamentos como veículos operados remotamente (ROVs), veículos autônomos subaquáticos (AUVs), sonares e drones para obtenção de imagens multifrequenciais integradas a imagens fotográficas, especialmente em condições de baixa visibilidade, permite monitorar áreas de grande extensão e difícil acesso, oferecendo uma visão abrangente e detalhada dos pontos de possíveis anomalias e do estado dos equipamentos hidromecânicos da barragem.

Assim, o presente escopo objetiva a aplicação dessas tecnologias em distinção ao mergulho humano, que normalmente envolve maiores riscos e custos, além de não retratar uma visão sistemática das estruturas submersas a serem inspecionadas, bem como limitação de profundidade. Neste contexto as atividades de inspeção subaquáticas deverão ser executadas utilizando veículos operados remotamente (ROVs), veículos subaquáticos autônomos (AUV) e Sonar, evitando inclusive o trabalho humano em espaço confinado, como no caso das estruturas internas de concreto das torres de tomada d'água.

3.1) Para a barragem de concreto massa tipo gravidade do rio Descoberto, a inspeção deverá ser feita no paramento de montante para identificação/caracterização das condições da estrutura de montante da barragem com fotos, vídeos e elaboração de relatório da entrega do produto.

A inspeção consistirá dos seguintes serviços:

- a) Inspeccionar o paramento de montante da barragem;
- b) Verificar a situação dos componentes hidromecânicos da tomada d'água e descarga de fundo (gradeamento, comportas, hastes, guias, mancais) utilizados;
- c) Verificar a estrutura de concreto (interna e externa) da tomada d'água e descarga de fundo;
- d) Estabelecer faixas de inspeções em toda a extensão do paramento de montante;
- e) Realizar identificação/caracterização das condições da estrutura montante da barragem;
- f) Registro fotográfico e de filmagem de toda operacionalidade;
- g) Elaboração de Relatório Técnico com o diagnóstico técnico detalhado de cada item inspecionado, especificando a metodologia, a logística e os equipamentos utilizados.

3.2) Para a barragem de terra de Santa Maria, a inspeção deverá ser realizada em toda estrutura da tomada d'água, em função de sua desativação como controle de fluxo, na galeria de adução e nos pilares de sustentação da passarela de acesso à estrutura, com fotos, vídeos e elaboração de relatório da entrega do produto.

A inspeção consistirá dos seguintes serviços:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.2357/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

2/11

- a) Inspecionar a estrutura de concreto (interna e externa) da torre da tomada d'água (possui 4 comportas, sendo 2 na face voltada para montante e 1 comporta em cada face lateral) e galeria de adução;
- b) Verificar a situação dos componentes hidromecânicos da tomada d'água e descarga de fundo (gradeamento, comportas, hastes, guias, mancais) utilizados;
- c) Verificar os pilares de sustentação da passarela de acesso à estrutura;
- d) Registro fotográfico e de filmagem de toda operacionalidade;
- e) Elaboração de Relatório Técnico com o diagnóstico técnico detalhado de cada item inspecionado, especificando a metodologia, a logística e os equipamentos utilizados.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977.

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Código de Aplicação: 12.303.303.300-7.

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb,

Código: 1.101.000.000-3.

5 - Do prazo de execução

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de execução dos serviços

Para a barragem do Descoberto, os serviços serão executados na região próxima a divisa DF/GO, a aproximadamente 45 km pela rodovia BR-070, a oeste da Rodoviária do Plano Piloto e nas coordenadas SICAD UTM 153.627E e 8.252.944N (Datum SAD 69; meridiano central 45°) ou nas coordenadas UTM 153.680/8.252.920 DATUM SIRGAS 2000, 23 S".

A barragem de Santa Maria está situada dentro do Parque Nacional de Brasília e está localizada a cerca de 18 km, a noroeste da Rodoviária do Plano Piloto.

8 - Da garantia do serviço

A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Entrega e antes da protocolização da primeira fatura, conforme regulamentação definida no edital.

9 - Da documentação relativa à qualificação técnica

- a) Certidão de Registro expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação;
- b) Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou inspeção subaquática de estruturas de concreto com a utilização de equipamentos como veículos operados remotamente (ROVs), veículos autônomos subaquáticos (AUVs), sonares e drones ;
- c) Capacitação técnico-profissional do responsável técnico – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado técnico, emitido de acordo com a Resolução nº. 1.137 de 31/03/2023, do Confea, comprovando, por meio de quaisquer de seus profissionais de nível superior, indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item abaixo, ter executado ou exercido atividades de serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, do serviço de inspeção subaquática com utilização de equipamentos como veículos operados remotamente (ROVs), veículos autônomos subaquáticos (AUVs), sonares e drones;
- d) Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo I-Modelos, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

10 - Do recebimento do objeto

Ao término da execução do contrato, a Caesb procederá o recebimento do objeto contratual, em etapas ou no total, em conformidade com o disposto no RILC.

O recebimento provisório deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para a fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo se dará quando o objeto do contrato se encontrar plenamente executado. Nesse momento, o gestor deve verificar se:

- a) o contrato foi cumprido;
- b) o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições pactuadas;
- c) a documentação está regular; e
- d) todas as condições foram atendidas.

O recebimento definitivo deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, se justificado e previsto em contrato e com a devida anuência do ordenador de despesas.

Os recebimentos se darão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão de recebimento designada pela autoridade competente, com termos assinados pelas partes.

11 - Do pagamento

1. O pagamento será feito em parcela única, após entrega e aprovação pela fiscalização dos serviços executados. O pagamento será efetuado pela Caesb em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, desde que de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caesb e demais condições estipuladas no edital. A referida documentação fiscal deve estar acompanhada do exigido na alínea “g” do item 4.

2. O pagamento da parcela única do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:

- (a) registro da obra/serviços no CREA;
- (b) o Certificado de Matrícula referente à obra/serviços junto ao INSS (CEI) da obra/serviços;
- (c) pagamento da ART do Responsável Técnico;
- (d) comprovação do recolhimento da garantia.
- (e) Dos originais do cadastro geral das obras/serviços, e
- (f) Do memorando de aprovação das obras/serviços,

4. Para todas as medições

(a) O pagamento da parcela será efetuado com a apresentação das certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). No caso de ausência das certidões negativas, a contratada estará sujeita às penalidades administrativas, tendo em vista a obrigação de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação do processo licitatório.

(b) A contagem do prazo para pagamento se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada.

(c) A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do contrato com a fonte de recursos financeiros e o número da conta corrente da contratada, observado o item anterior.

(d) Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

(e) A fatura deverá ser expressa em real, e deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caesb.

(f) Deverá ser protocolizada juntamente com a fatura as vias dos seguintes documentos:

- i. Carta de encaminhamento, emitida pela contratada,
- ii. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a Caesb e o número do contrato com a fonte de recursos financeiros,
- iii. Cronograma físico-financeiro (em vigor),
- vi. Comprovação do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (envolvidos na obra ou serviço prestado à Caesb) de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da Caesb (FGTS, INSS, etc), conforme § 5º do art. 5º A da Lei 6.019, de 03/01/1974;
- vii. Cadastro técnico: As Built de todo serviço conforme indicado no descritivo técnico. O cadastro será repassado à Gerência de Cadastro Técnico-ESET/ESE. Deverão ser entregues o arquivo impresso e o digital georeferenciado bem como cópia dos croquis de campo, se for o caso. Tal material será aprovado pela ESET, quanto ao atendimento às plantas relacionadas no descritivo técnico e outras que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do serviço realizado. A aprovação deste material pela ESET, a partir de documento específico, é um dos condicionantes para o aceite pela fiscalização do faturamento do percentual da última parcela. O referido documento, emitido pela ESET, deverá fazer parte da documentação encaminhada junto à medição. Antes da entrega do cadastro, deverá a contratada, tão logo receba a ordem de serviço, reunir-se com a gerência da ESET/ESE para obter informação sobre o padrão do serviço de cadastro a ser entregue e esclarecimento de dúvidas, bem como a base cartográfica da área onde serão executados os serviços.

Observações:

- No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.2357/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

5/11

prazo de até cinco dias úteis.

- O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

12 - Das penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

13 - Da fiscalização

Os empregados responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral e controle do objeto contratado serão:

Marly Agostinho Matos (gestora), matrícula: 51.880-8;

Lúcio Eduardo Lima de Souza (fiscal), matrícula: 49.860-2; e

Ivaldo Rodrigues de Matos (fiscal), matrícula: 51.954-5.

14 - Das obrigações da contratada

- a) fornecer alimentação, transporte e estadia para seus profissionais alocados no projeto;
- b) fornecer todo o equipamento necessário, tais como: ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução dos serviços;
- c) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários, bem como, as ferramentas e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços;
- d) construir as instalações necessárias para o funcionamento e segurança da área afetada dos serviços tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legislam sobre a matéria;
- e) se responsabilizar por todos os serviços e taxas que venham a surgir para a legalização dos projetos junto a Administração Regional e Prefeituras, Concessionárias, CREA, ANATEL e todos Órgãos afins;
- f) entregar à CONTRATANTE, cópias de todos os documentos referentes a estas legalizações (licenças, plantas aprovadas, certificados e comprovantes);
- g) efetuar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pela elaboração do projeto e execução dos serviços. O comprovante deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO;
- h) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;
- i) se responsabilizar pelo transporte de todos os materiais e equipamentos;
- j) providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços. O local da execução dos serviços deverá ser mantido limpo, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal;
- k) assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da construção ou partes da mesma até a definitiva aceitação desta pela FISCALIZAÇÃO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- l) Assumir diretamente e com exclusividade, as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Edital, incluindo o manuseio e operação de seus equipamentos, assegurando que eventuais danos a esses equipamentos serão de sua total responsabilidade, assegurando também que não serão estabelecidas quaisquer relações ou vínculo empregatício entre as partes e seus diretores, empregados e procuradores, permanecendo as partes livres de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à outra, ou quaisquer de seus empregados

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.2357/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

6/11

envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, direta ou indiretamente;

- m) Assumir integral responsabilidade civil, criminal e indenizatória, por possíveis danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, comprometendo-se no prazo acordado com a CONTRATANTE, a implementar as soluções necessárias;
- n) Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis e/ou recomendadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA fica sujeita a todas as imposições técnicas, regulamentares e legais que vigoram no Brasil, não sendo aceita invocação de seu desconhecimento como justificativa para reivindicações de pagamento por modificações que se tornarem necessárias por força dessas disposições;
- o) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- p) Estar ciente que a CONTRATANTE poderá a qualquer momento, introduzir modificações nas especificações técnicas, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas;
- q) Respeitar as normas internas da Caesb.

15 - Das obrigações da contratante

- a) Fornecimento das licenças necessárias para a execução dos serviços;
- b) Liberação das áreas para plena execução dos serviços;
- c) Realizar a medição dos serviços executados;
- d) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato;
- e) Analisar e aprovar todas as especificações e informações técnicas necessárias à execução dos serviços;
- f) Fornecer informações técnicas quando solicitado pela CONTRATADA;
- g) Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços objeto do edital, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e da boa execução dos mesmos;
- h) Notificar tempestivamente à contratada, todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste Edital/Contrato;
- i) Providenciar a liberação de licenças ambientais caso necessário para realização dos serviços de instalação dos equipamentos;
- j) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações técnicas dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção desses documentos, com ela colaborando, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato;
- l) Comunicar a CONTRATADA, quando da necessidade de rescisão do futuro contrato;
- m) Comunicar por escrito, a CONTRATADA, da eventual aplicação de multas previstas neste documento.

16 - Da saúde e segurança do trabalho

A CONTRATADA, durante a prestação de serviços para a CAESB, será responsável pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato e responderá em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do trabalho do Ministério da Economia e demais legislações relacionadas.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as diretrizes apresentadas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas Contratadas da Caesb.

A CONTRATADA deverá antes do início das atividades conhecer e implementar, no que couber, as diretrizes

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.2357/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

7/11

estabelecidas no Manual de Saúde e Segurança / Empresas Contratadas.

O Gestor do Contrato deverá fornecer cópia do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho à CONTRATADA, por meio físico ou digital, mediante comprovação por TERMO DE RECEBIMENTO (Anexo 05 do Manual) que deverá ser arquivado junto aos documentos referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas), quando permitido em contrato, conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas contratadas.

Ficam reservados ao Gestor/fiscal do contrato, durante os processos de fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver a todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações e constantes no Manual que possam comprometer a saúde e integridade dos empregados.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Gestor / Fiscal de contrato os meios necessários para permitir a inspeção dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos.

O responsável pela CONTRATADA, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, programações, peculiaridades das diversas tarefas e/ou outros que a fiscalização julgar necessário e útil para a manutenção da Saúde e Segurança dos empregados.

A CONTRATADA deverá estender as ações preventivas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à Saúde e Segurança dos trabalhadores relativos às atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle e/ou mitigação dos riscos.

Para eventuais dúvidas relativas à Saúde e Segurança do trabalho o Gestor / Fiscal do Contrato da CAESB deverá ser consultado.

Alertamos que dentro da composição do item de Administração Local está incluso um Técnico de Segurança do Trabalho. Dessa forma, é indispensável a atuação desse profissional, independentemente do número de trabalhadores que atuem no empreendimento, a fim de proporcionar segurança aos trabalhadores nos canteiros de obras e nas frentes de serviços, e preservar sua integridade física. Tal medida se soma à necessidade de cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, ao uso de EPIs e EPCs, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, sinalização de segurança e demais atividades pertinentes.

A ausência deste profissional no empreendimento configurará descumprimento das condições contratuais.

17 - Das responsabilidades da Contratada referentes à mão de obra

1. Disponibilizar permanentemente pelo menos um responsável com poder de decisão técnica e administrativa, para responder às solicitações da CONTRATANTE;

2. Toda a mão de obra especializada, em qualidade e quantidade suficientes à execução do contrato, de acordo com as seguintes características:

2.1. Um responsável técnico de nível técnico ou superior devidamente registrado no CREA/CFT;

2.2. Um supervisor de trabalhos de campo no mínimo nível técnico, devidamente registrado no CREA/CFT;

2.3. Demais profissionais de nível técnico devidamente registrados no CFT;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 4.2357/2025

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

8/11

2.4. Cargos de eletrotécnico, eletromecânico e eletricista industrial deverão apresentar o certificado de conclusão referente ao treinamento na norma regulamentadora NR-10;

3. Remunerar os dos profissionais, incluindo salários e demais benefícios, com valores que não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados. Segundo disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, o salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização da sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4. Fornecer a relação de todos os funcionários que atuarão no contrato. Na eventualidade de substituição de funcionário no decorrer do contrato, os novos funcionários deverão atender aos requisitos específicos da função, devendo ser comunicados à fiscalização da Caesb a referida substituição;

5. A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho qualquer funcionário julgado inconveniente pela Fiscalização, seja por má conduta ou incompetência e que possa, consequentemente, prejudicar a disciplina no canteiro, a segurança ou a boa execução dos serviços;

6. Proceder por sua conta aos exames médicos admissionais, periódico demissional dos empregados;

7. Capacitar e equipar os funcionários que irão atuar no presente contrato a executarem serviços de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais e trabalhos a céu aberto, conforme normas regulamentadoras e orientadores específicos da Caesb;

8. Todos os encargos referentes a salários diretos e indiretos, impostos, transporte, alimentação, equipamentos de proteção, horas extras, insalubridade, e outros custos com o pessoal alocado será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer reivindicação junto a Caesb;

9. Todos os trabalhadores, exclusivamente quando estiverem a serviço do contrato, sem exceção, farão uso obrigatório de crachás e uniformes com identificação da firma (logotipo) e dizeres;

10. Para efeito legal, deverão ser respeitados os intervalos de interjornada, intrajornada e descanso semanal remunerado (DSR), conforme previsto nos artigos nº 66, 67 e 71 da CLT;

11. As horas extras realizadas serão de total responsabilidade da contratada, respeitando-se plenamente os limites estabelecidos na legislação vigente e, se houverem, as alterações durante todo o período do contrato.

18 - Dos materiais e/ou equipamentos não previstos no edital

A CAESB se reserva no direito de fornecer os materiais/equipamentos não previstos no edital e necessários para a execução das obras/serviços. Neste caso, os materiais fornecidos pela CAESB terão sua guarda e conservação sob inteira responsabilidade da contratada. No caso de extravio ou dano, a contratada deverá fazer sua reposição por materiais nas mesmas quantidades e de qualidade igual ou superior.

Para os serviços e materiais/equipamentos, eventualmente não previstos no edital e necessários para a execução das obras/serviços, os preços destes deverão ser submetidos à aprovação da Caesb.

Para aqueles disponíveis na tabela da Caesb, estes serão adotados como referencial máximo de custo.

Caso na Tabela não conste o valor do preço unitário solicitado, a composição de custos deverá considerar os custos dos insumos e de materiais da Tabela.

Para custos não constantes na tabela, deverá ser apresentada nova composição ou cotação de preços de fornecedores, que será submetida à aprovação da CAESB.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 4.2357/2025

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

9/11

Para composições, estas deverão ser elaboradas considerando os custos dos insumos seguindo a seguinte premissa: 1º- itens disponíveis no contrato; 2º-itens da tabela da companhia; 3º- cotação de custos de fornecedores.

A taxa de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI será diferenciada para materiais/equipamentos e serviços, devendo ser adotadas, na apresentação de aprovação de preços “extras”, as declaradas pela contratada.

Só será permitida a execução de serviços ou aquisição de materiais após a aprovação das especificações técnicas e dos preços pela Caesb, devendo, portanto, a CONTRATADA solicitar a aprovação com a antecedência necessária, não se admitindo atrasos na obra/serviços por este motivo.

19 - Do sigilo e segurança da informação e da proteção de dados pessoais

1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, em formato similar ao Termo de Responsabilidade e sigilo utilizado pela CONTRATANTE, em que o profissional da CONTRATADA:

3.1 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

3.2 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

4. A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

5. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a segurança e integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da consecução do objeto deste certame e do respectivo contrato a ser firmado, incluindo mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme disposições contidas nas Políticas da CONTRATANTE, em especial na Política de Segurança da Informação e na Política de Privacidade, bem como realizar o correto e adequado tratamento dos dados pessoais nos termos e condições estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações relativas à Proteção de Dados Pessoais vigentes no Brasil. Para tanto, a CONTRATADA – na condição de Operador de dados pessoais a serem tratados no âmbito do contrato a ser firmado, deve dispor de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais, bem como contra sua perda ou destruição.

6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE ou pelo próprio Titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados pessoais para cumprimento de obrigação legal, bem como em relação àqueles dados pessoais em que a CONTRATADA atua como Controladora à luz da LGPD.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.2357/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2357/2025 - ESEB, Processo: 00092-00030236/2025-98

10/11

7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições contidas no presente Item e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20 - Dos anexos

Anexo 1 - Manual de Saúde e Segurança / Empresas Contratadas;

Anexo 2 - Informações Técnicas das Barragens;

Anexo 3 - Orçamento;

Anexo 4 - Composição do BDI;

Anexo 5 - Cronograma Físico de execução dos serviços.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	25f288
Doc. Id.:	2486920
Quantidade de Páginas:	11
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	INSPEÇÃO SUBAQUÁTICA DE COMPONENTES DAS BARRAGENS DO DESCOBERTO E DE SANTA MARIA, NO DISTRITO FEDERAL
Classificação:	036.1 - REQUISICÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Interessado:	DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA, ESEB - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EMPRESAS CONTRATADAS.pdf	application/pdf	2zkXS2twU1rpzonZkx2EcWockbmZv9KD5yka5cyQhoQ=
Informações Técnicas Desc e SM.pdf	application/pdf	WUTjLjRPeQZNqy6ac/5h+1fGvixeC25vel14xLle/z8=
Cronograma Físico de execução dos serviços .pdf	application/pdf	s3tGUe5yvHnosg121Qkd+uDDLUTk41lqpybs/J6KFA=
Orçamento GCPO BDI Engenharia inspeção subaquática das barragens de Santa Maria e Descoberto.pdf	application/pdf	/pADw72WvPbhVGz1PAh5L4Z++Qq0hTjVa+NJxiCoQoc=
Composição BDI.pdf	application/pdf	J3FTsnr51qAOz1l/1Gm4sbw/iINnfCYlg6ALp8zABiA=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO FELIZARDO, Superintendente (ESE), Mat.: 520152**, em 07/10/2025 as 11:41, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARLY AGOSTINHO DE MATOS, GERENTE (ESEB), Mat.: 518808**, em 07/10/2025 as 14:03, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO EDUARDO LIMA DE SOUZA, Analista de Sistemas de Saneamento (ESEB), Mat.: 498602**, em 07/10/2025 as 14:46, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO RODRIGUES DE MATOS, SUPERVISOR (ESEB), Mat.: 519545**, em 07/10/2025 as 16:39, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.